



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
www.ufvjm.edu.br/ead



PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS UAB/CAPES

EDITAL 01/DEAD/2016

O Diretor de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – DEAD/ UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de professores BOLSISTAS que atuarão nas disciplinas do Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM/UAB.

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

As vagas a serem disponibilizadas são relacionadas às disciplinas a serem ofertadas no **1º e 2º períodos letivos de 2016** no curso de Bacharelado em Administração Pública e estão relacionadas nas **Tabela 1 e 2** a seguir:

TABELA 1 – Disciplinas do curso Bacharelado em Administração Pública para o **1º semestre letivo de 2016**:

	DISCIPLINA	CH	VAGAS
1	Introdução à Economia	60	1
2	Direito Administrativo	60	1
3	Estatística Aplicada à Administração	60	1
4	Organização, Processos e Tomada Decisão	60	1
5	SIC para o Setor Público	60	1
6	Teorias das Finanças Públicas	60	1
7	Estudos Territoriais II	30	1
8	Libras	60	1
9	Auditoria e Controladoria	60	1
10	Gestão da Regulação	30	1
11	Negociação e Arbitragem	60	1
12	Tecnologia e Inovação	60	1

TABELA 2 – Disciplinas do curso Bacharelado em Administração Pública para o 2º semestre letivo de 2016:

	DISCIPLINA	CH	VAGAS
1	Gestão de Operações e Logística I	60	1
2	Gestão de Pessoas no Setor Público	60	1
3	Direito Empresarial	30	1
4	Matemática Financeira e Análise de Investimento	60	1
5	Planejamento e Programação na Administração Pública	60	1
6	Políticas Públicas e Sociedade	60	1
7	Relações Internacionais	60	1

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso nos prazos determinados;

2.2 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia, utilizados para o desenvolvimento do curso, à linguagem da modalidade a distância;

2.3 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;

2.4 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

2.5 Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso;

2.6 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

2.7 Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

2.8 Elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como coordenar a correção das mesmas;

2.9 Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

2.10 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;

2.11 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

2.12 Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;

2.13 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

2.14 Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;

2.15 Conhecer o Projeto Pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;

2.16 Realizar as viagens previamente agendadas aos Polos de Apoio Presencial, preferencialmente aos finais de semana.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Possuir experiência docente no Ensino Superior na área em que pretende atuar e, pelo menos, título de especialista.

3.2 Possuir experiência docente comprovada: a. Professor Pesquisador I: de no mínimo três anos no magistério superior. b. Professor Pesquisador II: inferior a três anos no magistério superior; entretanto o candidato deverá estar cursando ou ter concluído curso de pós-graduação *Stricto-sensu*.

3.3 Ter cursado a capacitação “Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM” .

3.3.1. Caso o candidato ainda não tenha cursado a “Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM” deverá fazê-lo antes do início das atividades, quando da oferta do curso pela DEAD.

3.4 Possuir vínculo (efetivo, substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM.

3.5 Adequar-se aos critérios estabelecidos pela RESOLUÇÃO CONSEPE Nº. 39 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 que dispõe sobre critérios para a seleção de professor bolsista UAB/CAPES (ANEXO IV).

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta benefício, aberta em agência do Banco do Brasil S/A, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso, referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB.

4.1.1 O quantitativo de bolsas a serem pagas será calculado de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado. Cada 15 horas/aula equivale a um

mês de bolsa, limitando-se a **1 (UMA) bolsa mensal** e o máximo **6 (seis) bolsas semestrais**.

4.2 Conforme disposto na Resolução CN/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, os candidatos selecionados farão jus às bolsas de pesquisa nas seguintes categorias, enquanto exercerem a função:

a. Professor Pesquisador I - O valor da bolsa a ser concedida mensalmente é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), por cada 15 horas/aula.

b. Professor Pesquisador II - O valor da bolsa a ser concedida mensalmente é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), por cada 15 horas/aula.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

a. Ficha de inscrição (ANEXO I);

b. Cópias dos comprovantes dos requisitos constantes no **Item 3**;

c. Cópias dos diplomas de graduação e da maior titulação obtida;

d. Cópias do RG e do CPF;

e. Cópia do currículo *Lattes* do docente;

f. Cópia dos comprovantes das informações constantes no currículo *Lattes*, pontuadas na **TABELA 4** (ANEXO II);

g. Portaria de nomeação indicando o ingresso do docente na UFVJM (caso houver).

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O local e datas de realização das etapas do processo de seleção constam na Tabela 3. Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição, poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgada as alterações no endereço eletrônico www.ead.ufvjm.edu.br.

TABELA 3: Cronograma do processo seletivo

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	06 a 15 de janeiro de 2016	Coordenação do Curso de Administração Pública - Campus Mucuri ou Secretaria DEAD – Campus JK
Resultado Inscrições Deferidas	18 de janeiro de 2016	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Período de Construção da disciplina no AVA	19 a 27 de janeiro de 2016	Plataforma moodle
Prova didática	28 e 29 de janeiro de 2016	Prédio Amarelo – Campus Mucuri/UFVJM
Resultado Final	01 de fevereiro de 2016	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de **06 a 15 de janeiro de 2016**.

7.2 Para se inscrever o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO I), bem como toda a documentação relacionada no **Item 5**, em envelope lacrado, impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2016 às 17:00 h a uma das Secretarias da DEAD, a saber:

a. antigo bloco da Fisioterapia, Campus JK. Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina – MG, CEP: 39100-000.

b. prédio Amarelo, Campus Mucuri. Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo, Teófilo Otoni – MG, CEP: 39803-371.

7.3 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal ou via correio eletrônico.

7.4 Os candidatos poderão indicar na Ficha de Inscrição sua pretensão por uma ou mais disciplinas dentre aquelas relacionadas nas **Tabelas 1 e 2**.

7.5 O resultado das inscrições deferidas será divulgado no dia 18 de janeiro de 2016 no site www.ead.ufvjm.edu.br.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora, indicada pela DEAD/UFVJM, sendo realizado em duas etapas: Análise de Títulos e Prova Didática, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

8.1.1 Análise de Títulos

a. A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Currículo *Lattes* entregue pelo candidato, devidamente documentado, conforme **TABELA 4** (ANEXO II).

b. Para a análise de títulos será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e valor máximo de 100 (cem) pontos.

8.1.2 Prova Didática

a. A prova didática consistirá de uma apresentação do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da disciplina em que o candidato realizou inscrição. Para cada disciplina inscrita o candidato terá de no mínimo 15 (quinze) a no máximo 20 (minutos) para apresentação do AVA correspondente à disciplina.

b. Para a elaboração da disciplina no AVA, o candidato deverá seguir a ementa e bibliografia da disciplina previstas no Projeto Pedagógico do curso de Administração Pública, disponível no site www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/graduacao.

c. Para a elaboração da disciplina no AVA, o candidato deverá seguir os critérios disponibilizados na Tabela 5 (Anexo III), devendo conter 4 (quatro) abas, a saber: Início, primeiros passos, bloco I e bibliografia.

d. Para a elaboração de cada disciplina no AVA, será disponibilizado um ambiente específico no moodle (moodle.ead.ufvjm.edu.br) para que os candidatos possam construir a(s) disciplina(s). O ambiente estará disponível na data prevista no cronograma do Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação de acesso ao moodle e ao ambiente de cada disciplina que realizou inscrição.

e. Para a prova didática será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme a distribuição de pontos descritas na Tabela 5 (Anexo III).

8.2 As Provas Didáticas estão previstas para os dias 28 e 29 de janeiro de 2016. A convocação para a realização da prova didática será divulgada no site da DEAD, a saber, www.ead.ufvjm.edu.br, com antecedência mínima de 24 horas.

9.DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado final será obtido pela somatória obtida da seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = (N_1 \times 0,4) + (N_2 \times 0,6)$$

Sendo N_1 a somatória das notas obtidas na análise de títulos; e N_2 a somatória das notas obtidas na prova didática.

9.2 Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei no 10.741/03 (Lei do idoso);

b) maior pontuação na Prova Didática;

c) maior pontuação na avaliação de títulos;

d) maior tempo de exercício na docência no magistério superior.

e) Candidato com maior idade.

9.3 A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos aprovados está condicionada à participação nos Cursos de Capacitação oferecidos pela DEAD/UFVJM.

9.4 Os professores que não comparecerem em qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

9.5 O resultado final será divulgado em www.ead.ufvjm.edu.br no dia 01 de fevereiro de 2016.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso quanto à pontuação atribuída ao candidato ou por razões de ilegalidade e de mérito.

10.2 O recurso deve ser interposto ao Diretor de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados.

10.3 Os recursos deverão:

a. conter o nome e o número do CPF do candidato;

b. ser fundamentados.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no Item 10.3 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido serão liminarmente indeferidos.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do professor no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.2 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no site www.ead.ufvjm.edu.br, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas as informações.

11.3 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas e admissão do candidato, se verificada a falsidade das declarações prestadas ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

11.4 A manutenção da bolsa de professor pesquisador da DEAD está condicionada a participação nos cursos de capacitação ofertados ao longo do semestre letivo, reuniões realizadas pela coordenação de curso, assim como o cumprimento das atribuições relacionadas no Item 2 deste edital.

11.5 A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na disciplina para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A DEAD/UFVJM reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida do surgimento das demandas nos cursos supra indicados.

11.6 A DEAD reserva-se o direito de reaproveitamento dos candidatos classificados para a atuação em vagas não preenchidas nos períodos letivos a que se refere esse edital.

11.7 A DEAD/ UFVJM reserva-se o direito de substituir os bolsistas no momento em que houver necessidade, em especial quando a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelas coordenações de curso e coordenação UAB, e demais situações que se demandar tal ação.

11.8 O professor bolsista UAB não está contemplado por afastamentos em razão de licença de qualquer natureza.

11.9 Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do resultado final do edital, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Diretoria de Educação Aberta e à Distância.

11.10 A interpretação deste Edital e casos omissos serão resolvidos pela Direção de Educação Aberta e a Distância - DEAD/UFVJM, tendo por base a legislação vigente

Diamantina/MG, 05 de janeiro de 2016.

Professor Everton Luiz de Paula
Diretor de Educação Aberta e a Distância

*O original encontra-se devidamente assinado e arquivado na DEAD.

ANEXOS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA
SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA UAB/CAPES

ANEXO II

TABELA 4 - Critérios e respectiva pontuação para a análise de títulos para fins de classificação para seleção de professores bolsistas nos cursos de graduação, modalidade a distância da UFVJM

FORMAÇÃO ACADÊMICA (a pontuação será atribuída somente à maior titulação)		
Discriminação	Pontuação	Limite de pontos
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	10,0	10,0
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	7,0	7,0
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	6,0	6,0
Graduação na área de atuação	4,0	4,0
EXPERIÊNCIA E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
Discriminação	Pontuação	Limite de pontos
Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de EAD	2,0 pontos a cada 15 horas	16,0
Publicação na área de EAD (livro, capítulo de livro, artigo).	2,0 pontos para cada publicação	6,0
Produção de material didático para EAD.	2,0 pontos por material	4,0
Experiência docente em cursos de graduação e/ou pós-graduação em EAD (por período letivo).	4,0 pontos por semestre letivo	24,0
Experiência docente em cursos de graduação e/ou pós-graduação na área/disciplina pretendida.	2,0 pontos por semestre letivo	12,0
Experiência no exercício da tutoria em cursos a distância.	1,0 ponto por semestre letivo	8,0
Experiência em revisão de material didático na área ou em EAD em empresa ou como autônomo.	2,0 pontos por ano de atuação	10,0
PRODUÇÃO INTELECTUAL		
Discriminação	Pontuação	Limite de pontos
Artigos completos publicados em periódicos com ISSN/DOI, nos últimos três anos.	0,5 ponto por artigo publicado.	3,0
Trabalhos completos publicados em anais de congressos com ISSN, nos últimos três anos.	0,25 ponto por trabalho publicado.	1,0
Discriminação	Pontuação	Limite de pontos
Diretor de unidade universitária ou equivalente, diretor de órgão suplementar.	0,75 ponto por ano.	2,25
Vice-diretor de unidade universitária ou equivalente, coordenador de curso de graduação e/ou de pós-graduação ou equivalente.	0,50 ponto por ano	1,5
Chefe de departamento administrativo, chefe de gabinete e/ou coordenador de coordenadoria administrativa, vice-coordenador de curso, Diretor de órgão complementar, ou equivalentes	0,25 ponto por ano	0,75
Membros titulares de órgãos colegiados superiores ou equivalentes, excluídos os membros natos.	0,25 ponto por ano	0,75
Membros titulares de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos	0,25 ponto por ano	0,75

ANEXO III

TABELA 5 - Critérios e respectiva pontuação para a avaliação da prova didática de caráter eliminatório para seleção de professores bolsistas nos cursos de graduação, modalidade a distância da UFVJM.

ANÁLISE DO INÍCIO DO AVA		
Discriminação	Pontuação	Limite de pontos
1.1. Identidade visual da disciplina	2,0 pontos	2,0 pontos
1.2. Nome da Disciplina	2,0 pontos	2,0 pontos
1.3. Nome do professor(a)	2,0 pontos	2,0 pontos
1.4. Mensagem de acolhimento	2,0 pontos	2,0 pontos
1.5. Espaço interativo	2,0 pontos	2,0 pontos
ANÁLISE DOS PRIMEIROS PASSOS DO AVA		
Discriminação	Pontuação	Limite de pontos
2.1. Equipe	3,0 pontos	3,0 pontos
2.2. Ementa	3,0 pontos	3,0 pontos
2.3. Objetivos do curso	3,0 pontos	3,0 pontos
2.4. Cronograma da disciplina	3,0 pontos	3,0 pontos
2.5. Distribuição da frequência	3,0 pontos	3,0 pontos
ANÁLISE DOS BLOCOS/AULAS DO AVA		
Discriminação	Pontuação	Limite de pontos
3.1. Introdução	5,0 pontos	5,0 pontos
3.2. Sistematização	10,0 pontos	10,0 pontos
3.3. Avaliação	10,0 pontos	10,0 pontos
ANÁLISE DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO AVA		
Discriminação	Pontuação	Limite de pontos
4.1. Prática educacional adotada pelo professor: (sequência didática entre os conteúdos disponibilizados nos blocos: introduzir, sistematizar e avaliar.)	10,0 pontos	10,0 pontos
4.2. Prática educacional adotada pelo professor: (adequação das práticas às tecnologias de informação e comunicação)	10,0 pontos	10,0 pontos
4.3. Prática educacional adotada pelo professor: (Interatividade professor, aluno, tutor proporcionada pela organização do ambiente.)	10,0 pontos	10,0 pontos
ORGANIZAÇÃO GRÁFICA DO AVA		
Discriminação	Pontuação	Limite de pontos
5.1. Navegação intuitiva que permita a localização dos conteúdos de forma rápida e sensorial.	5,0 pontos	5,0 pontos
5.2. As imagens fixas ou em movimento tenham relação com o assunto apresentado.	5,0 pontos	5,0 pontos
5.3. Os vídeos tragam informações complementares ao que está sendo estudado	5,0 pontos	5,0 pontos
5.4. A opção por recursos que possam viabilizar a interação entre professor, alunos e tutores.	5,0 pontos	5,0 pontos



ANEXO IV
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI



Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)

RESOLUÇÃO Nº. 39 – CONSEPE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre critérios para a seleção de professor bolsista da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), visando o preenchimento de vagas para professores formadores, decorrentes de disciplinas remanescentes, nos cursos de graduação, licenciaturas e bacharelado ofertados no âmbito do sistema UAB pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), em sua 84ª sessão ordinária, realizada em 11/12/2014, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- que, com base no Art. 53, da LDB, o Parecer nº 26 CNE/CES atribui às Universidades e demais Instituições de Ensino a autonomia didático-científica para normatizar as ações que se fizerem necessárias;

- a necessidade de proceder à atualização das disposições normativas da UFVJM relativas ao ensino de graduação na modalidade a distância, adaptando-as às demandas da legislação federal e demais normas legais;

- que, dentre as atribuições do conselho diretor previsto no artigo 4º, inciso VI do Regimento interno da DEAD, Resolução Nº 11-CONSU, de 1º de abril de 2011, que está incluso:

“aprovar a equipe de professores responsáveis pelas disciplinas dos cursos oferecidos pela DEAD por meio de processo seletivo regulamentado em Edital”.

- a resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de Junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do

Brasil, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, a serem pagas pelo FNDE a partir do exercício de 2009;

- a resolução nº 8, de 30 de Abril de 2010, que altera os incisos I a V do art. 9º, o § 1º do Art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

- o Decreto nº 5.800, de 8 de Junho de 2006, do FNDE, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

- as orientações legais constantes nas leis: nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Nº 13005 de 25 de Junho de 2014; nº 11.502 de 11 de Julho de 2007;

RESOLVE :

Art. 1º Estabelecer normas conforme critérios específicos para a seleção de professores bolsistas que atuarão nas disciplinas pertencentes à estrutura curricular das Licenciaturas e Bacharelados vinculados à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio de editais com ampla circulação interna.

Art. 2º O processo de seleção de professores bolsistas ocorrerá uma vez por ano e a abertura do referido processo estará condicionada à quantidade de disciplinas remanescentes.

§ 1º Entende-se, para efeito desta Resolução, como disciplinas remanescentes aquelas restantes após a distribuição dos encargos didáticos entre os professores lotados na DEAD/UFVJM.

§ 2º Os professores lotados na DEAD/UFVJM terão prioridade no que se refere à distribuição das disciplinas, sendo realizada em reunião do Colegiado Único das Licenciaturas e/ou dos respectivos cursos de acordo com os interesses desses docentes, respeitando os encargos didáticos relativos aos seus respectivos concursos e estando, por tal motivo, dispensados do processo seletivo para bolsistas.

Art. 3º A seleção de professores bolsistas ocorrerá uma vez ao ano, mediante edital específico que definirá as atribuições e remuneração do professor bolsista, de acordo com o sistema de bolsas CAPES, conforme resoluções FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, e nº 8 de 30 de abril de 2010.

§ 1º O edital para seleção de professor bolsista tem validade de um ano, podendo ocorrer a prorrogação por igual período, conforme deliberação do Colegiado Único das licenciaturas ou do bacharelado.

§ 2º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado poderá ser criada uma lista de espera para as chamadas posteriores, durante o tempo de vigência do edital, incluindo a prorrogação, conforme os termos do edital.

Art. 4º A comissão de seleção, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado, será composta por um docente com formação específica na área em questão, um professor da área pedagógica e pelo coordenador do curso, o qual responderá pela presidência da comissão.

Art. 5º O início das atividades dos professores bolsistas selecionados está condicionada à participação em um processo de formação continuada, previsto no edital, cujo conteúdo e oferta são de responsabilidade da Coordenação Pedagógica DEAD/UFVJM.

Art. 6º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas e do Bacharelado podem ser arrematados para assumir a regência das disciplinas dos cursos ofertados pela DEAD, professores voluntários ou substitutos vinculados à UFVJM e, sendo o caso, será concedida a bolsa CAPES destinada aos docentes EAD/UAB.

Art. 7º Poderá ocorrer a interrupção da bolsa em caso de descumprimento das normas de atuação estabelecidas pela CAPES, presentes no termo de compromisso do bolsista.

Art. 8º Os casos omissos ou especiais serão discutidos pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado e encaminhados ao CONSEPE para deliberação.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 11 de dezembro de 2014.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM